

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

## REGISTRO DE PREÇO

**Exclusivo para Microempresa – Me e Empresa de Pequeno Porte - EPP**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 046, de 14 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, com a Lei Complementar nº 123/2006, as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 14.040/2007 e Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo XII – Minuta do Contrato e no Anexo XIII – Minuta de Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O envelope nº 1 – **Proposta de Preço** e o envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30** do dia 02/03/2018, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89.201-170, Joinville/SC, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá **às 09:00** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 - Centro, Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br), retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail [josianegroff@ipreville.sc.gov.br](mailto:josianegroff@ipreville.sc.gov.br). Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site* [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações, quantitativos e condições

estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo XII – Minuta do Contrato e no Anexo XIII – Minuta de Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

**1.2.** O quantitativo constante no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX deste Edital é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

✓ <b>48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (386)</b>
3.3.90.33.01 - Passagens para o país
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens
✓ <b>48001.4.128.5.2.2339 Qualificação e Capacitação dos Servidores (388)</b>
3.3.90.33.01 - Passagens para o país
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens

## **3. DOS ANEXOS**

**3.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**3.2.** Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

**3.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;

**3.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

**3.5.** Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

**3.6.** Anexo VI – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;

**3.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Condições Operacionais;

**3.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

**3.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**3.10.** Anexo X – Estimativa de Preços;

**3.11.** Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**3.11.** Anexo XII – Minuta do Contrato.

### 3.12. Anexo XIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes nº 1 – **Proposta de Preço** e nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as **08h30min do dia 02 de março de 2018**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizada no mesmo endereço citado no quadro abaixo, sendo que a sessão de credenciamento e abertura ocorrerá às **09h**, do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC. Na hipótese de não haver expediente nas datas marcadas, os trabalhos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos locais e horários.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC CEP 89.201-170 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante .....Cidade.....UF..... CNPJ.....IE.....
---

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC CEP 89.201-170 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante .....Cidade.....UF..... CNPJ.....IE.....
--

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Considerando a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, sediados local ou regionalmente, para a prestação de serviço do objeto licitado, a licitação dar-se-á de forma **EXCLUSIVA**, nos termos do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 8.538/2015.

5.2. Para fins da **EXCLUSIVIDADE** mencionada no *item 5.1*, no ato do credenciamento, as licitantes deverão apresentar declaração, fora do envelope para comprovar seu enquadramento como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, através da **apresentação de Declaração** firmada pela

licitante ou seu representante legal, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).

5.2.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.3. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública (em todas as esferas), bem como as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial. Também é vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela prestação do serviço.

5.6. O **IPREVILLE** não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes enviados em outro local que não o indicado no preâmbulo.

5.7. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital de Pregão, de seus Anexos e das normas que o integram.

5.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**.

5.9. Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 4*, estas receberão senhas por ordem de chegada para obterem o protocolo.

5.10. Depois de encerrados os prazos para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo, acréscimo ou esclarecimento quanto à documentação ou às propostas.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da licitante deverá comprovar, no início do certame, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

**6.2.** Se a licitante se fizer representar no certame por seu proprietário, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

**6.3.** Caso seja designado outro representante para o certame, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

**6.4. No ato do credenciamento,** o representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de Cédula de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens* 6.2 e 6.3.

**6.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.6.** Somente poderá participar da etapa competitiva e dos demais atos relativos a este certame o representante da licitante devidamente credenciado.

**6.7. Ato contínuo ao credenciamento,** as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade) **ou distribuído pelo Pregoeiro,** que estão em situação regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como atendem a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

**6.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

**6.9.** Será **desconsiderado** o documento de credenciamento inserto no **envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.**

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Em data, horário e local já definidos neste Edital, serão recebidos e protocolados os envelopes nº **1 – Proposta de Preço** e nº **2 – Documentos de Habilitação**, devidamente lacrados.

**7.2.** Em data, horário e local já definidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao certame, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e

anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

**7.3.** Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes nos termos do *item 6*, devendo recolher ou providenciar a assinatura das licitantes credenciadas na declaração citada no *item 6.8*. Após, encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

**7.4.** Serão abertos primeiramente os envelopes de nº **1 – Proposta de Preço**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no *item 8*, desclassificando-se as incompatíveis.

**7.5.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da etapa competitiva.

**7.6.** Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso.

**7.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os seguintes casos:

**7.7.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**7.7.2.** A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser sanada pelo representante da licitante presente ao certame;

**7.7.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo, também poderá ser sanada conforme item anterior;

**7.7.4.** A condição da proposta, estabelecida no *item 8.1.6* poderá ser substituída pela expressão “Declaramos que acatamos todas as exigências do Edital e seus Anexos” ou outra similar.

**7.8.** As propostas serão encaminhadas às licitantes credenciadas para rubrica e conferência

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** No envelope nº **1 – Proposta de Preço** deverá estar inserta a proposta (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

**8.1.1.** Identificação (individual ou social), endereço, telefone, número do CNPJ da licitante, bem como a modalidade e o número desta licitação;

**8.1.2.** Descrição clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as

especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

**8.1.3.** O valor unitário da taxa de serviço de agenciamento, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula. Os demais serviços previstos no *item 4.2* do Anexo I – Termo de Referência serão considerados inerentes à prestação dos serviços;

**8.1.4.** Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desse envelope;

**8.1.5.** Indicação dos endereços de filiais e balcões de atendimento;

**8.1.6.** Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**8.1.7.** Declaração de que o proponente repassará integralmente ao **IPREVILLE**, todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo os descontos publicados ou não, sem prejuízo ao valor da taxa de serviço de agenciamento referido no *item 8.1.3*;

**8.1.8.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

**8.2.** Todas as folhas da **Proposta de Preço** serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeiro e equipe de apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas.

**8.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**8.4.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

**8.5.** A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

**8.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.7.** A proposta, depois de entregue, é irrevogável e irrenunciável.

## 9. DA FASE COMPETITIVA

9.1. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

9.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

9.3. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 9.3*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.5. A etapa competitiva será realizada com **lances pelo valor unitário da taxa de serviço de agenciamento**, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores pelo menor preço, para a taxa de serviço de agenciamento, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Considerando tratar-se de pregão, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá ser entregue para análise após a fase de lance**, podendo esta ser ajustada de acordo com a proposta vencedora, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, podendo-se utilizar do modelo do Anexo VI, que será analisada pela equipe técnica do Ipreville.

**10.3.** Considerar-se-á **valor excessivo**, para os fins de avaliação de aceitabilidade da proposta aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado unitário e total (Anexo X – Estimativa de Preços).

**10.4.** Considera-se inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação.

10.4.1. Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.

**10.5.** Se houver indícios de inexecutabilidade, da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 2017.

10.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custo readequada com o valor final ofertado.

**10.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.** Sendo aceitável o valor ofertado, o Pregoeiro poderá negociar junto à licitante que tenha oferecido o lance mais vantajoso, visando à obtenção de melhor Proposta de Preço para a Administração. Posteriormente, procederá a abertura do envelope **nº 2 – Documentos de Habilitação** da licitante para verificação do atendimento às condições de habilitação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

## **11.2. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):**

**11.2.1.** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**11.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo, estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

**11.2.3.** Certidão da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## **11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará de localização do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

**11.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**11.3.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**11.3.6.** As **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015)

**11.3.6.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior

implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

**11.3.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 11.3* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

**a) se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

**d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **11.5. Declarações:**

**11.5.1.** Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII.

**11.5.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

**11.5.3.** Declaração da proponente de que não possui emitida contra si, declaração

de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IX do Edital.

**11.6.** Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser **apresentados em original ou em fotocópia autenticada.**

11.6.1. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Documentos de Habilitação.**

**11.7.** Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

**11.8.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**11.11.** O **IPREVILLE** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

**11.12.** Desta sessão pública será lavrada Ata de Julgamento, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.1.** Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, as **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista delineados no *item 11.3* do presente Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. **Este prazo poderá ser prorrogado por igual período**, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

**12.2.1.** A abertura do prazo da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o *item 11.2.*, em data designada pelo Pregoeiro para reabertura da sessão.

**12.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no *item 12.2* implicará decadência do direito à contratação e multa prevista no *item 21.2.1.1*, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação;

### **13. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO**

**13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

**13.1.1.** A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada em ata da sessão.

**13.1.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

**13.1.3.** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, a partir do término do prazo da recorrente. em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2. Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ocorrerá após o prazo de regularização fiscal, na data designada pelo Pregoeiro para reabertura da sessão

14.2. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor**

**valor unitário para a taxa de serviço de agenciamento**, sendo que o respectivo valor fixado compreende as possíveis atividades ou operações: reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

**15.2.** O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**15.3.** Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do **IPREVILLE**.

**15.4.** No caso de interposição de recursos, após proferida decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

**16.2.** A existência de Registro de Preços não obriga o **IPREVILLE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **IPREVILLE**, por intermédio de **Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para **assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação do serviço nas condições estabelecidas.

**17.2.** No caso do fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o **IPREVILLE** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**17.3.** Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

**17.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **18. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

**18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, o **IPREVILLE**:

**18.2.1.** Convocará o fornecedor com preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.2.3.** Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

**18.3.1.** Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**18.3.2.** Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

**18.4.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 14.040/2007.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **no prazo de 03 (três) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.1.** O prazo previsto para assinatura do **Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.2.** Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**20.4.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos.

**20.5.** A vigência dos futuros contratos ou instrumentos equivalentes estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**20.6.** Não será concedido reajuste para taxa de agenciamento de viagens constante no Anexo I – Termo de Referência.

**20.7.** **A rescisão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como,

rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**20.8.** No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.9.** Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus Anexos;

**21.2.** Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**21.2.1. Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**21.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços e o Contrato correspondente ao valor total da proposta;

**21.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s)**, constante no Instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na prestação de serviços, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 2º (segundo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 21.2.1.3.*;

**21.2.1.3. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**21.2.2. Impedimento de licitar e contratar** com o município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

**21.2.2.1.** Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

21.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

21.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

21.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

**21.3.** As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia do pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias notificação;

**21.4.** Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**21.5.** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO**

**22.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

22.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**23.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

**23.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou

anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.4.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

**23.5.** É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**23.6.** O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

**23.9.** Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

**23.10.** A presente licitação será regida pelos dispositivos contidos neste Pregão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal 14.040 e Decreto Federal 7.892/2013.

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 05 de fevereiro de 2018.

**Sergio Luiz Miers**  
**Diretor Presidente**

## PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

**1.2.** O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e atende aos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

##### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O serviço contratado compreende, reserva, marcação, emissão, cancelamento e remarcação de passagens, sendo que o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

**2.2.** A emissão compreende a pesquisa, reserva e marcação de vôos, emissão de bilhetes e marcação de assentos;

**2.3.** Para efeito da aplicação da Taxa de Serviço serão considerados os serviços abaixo:

**2.3.1.** A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta, por uma mesma Companhia, deverá gerar somente uma taxa de serviço;

**2.3.2.** A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta quando adquirida por companhias aéreas diferentes, deverá gerar duas taxas de serviço;

**2.3.3.** A Emissão do bilhete de passagem somente de ida ou somente de volta, nos casos em que isto represente toda a contratação;

**2.3.4.** A Remarcação, compreendendo a alteração de datas, trechos ou horários de vôos;

2.3.5. O Cancelamento, compreendendo a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;

2.4. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração, ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa de Qualificação e Capacitação previsto para o orçamento anual de 2018, os quais prevêem a capacitação de servidores e conselheiros por meio de participações em cursos, congressos, conferências e seminários, bem como a necessidade de execução de tarefas compreendidas no Programa Processos Administrativos do **IPREVILLE** que demandam reuniões técnicas e acompanhamentos *in loco*;

3.2. A contratação em questão é motivada pela necessidade de deslocamento dos servidores do **IPREVILLE**, bem como dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo, no desempenho de suas atribuições funcionais, no cumprimento da missão institucional desta autarquia e para cumprimento do Programa de Capacitação;

3.3. É importante ressaltar que a aquisição pretendida é uma estimativa para um período de 12 (doze) meses e se dará por meio de Ata de Registro de Preços, otimizando assim os recursos orçamentários disponíveis, que foi definida conforme levantamento de histórico de serviços prestados em anos anteriores e será solicitada de acordo com a demanda existente.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O **Valor Global Estimado** para aquisição de **passagens aéreas e rodoviárias** é de **R\$ 96.300,00** (Noventa e seis mil e trezentos reais), e para a **taxa do serviço de agenciamento** é de R\$ 6.654,42 (Seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

4.1.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão distribuídas nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (386) - IPREVILLE</b>	
3.3.90.33.01 - Passagens para o país	R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens	R\$ 1.536,30 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
<b>48001.4.128.5.2.2339 Qualificação e Capacitação dos Servidores (388) - IPREVILLE</b>	
3.3.90.33.01 - Passagens para o país	R\$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil cem reais)
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens	R\$ 5.118,12 (Cinco mil cento e dezoito reais e

	doze centavos).
--	-----------------

Valores Estimados Para Aquisição de Passagens				
Objeto	Processos Administrativos		Qualificação / Capacitação	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Passagens aéreas (incluso taxa de embarque)	40	R\$ 22.000,00	134	R\$ 73.700,00
Passagens rodoviárias (incluso taxa de embarque)	2	R\$ 200,00	4	R\$ 400,00
Total de Passagens 180	42	R\$ 22.200,00	138	R\$ 74.100,00
<b>Valor Total Estimado Passagens para o país</b>	<b>96.300,00</b>			

Valores Estimados para agenciamento de viagem.				
Objeto	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Taxa de Serviço de agenciamento (Passagem Aerea)	40	R\$ 1.515,20	134	R\$ 5.075,92
Taxa de Serviço de agenciamento (Passagem Rodoviária)	2	R\$ 21,10	4	R\$ 42,20
Total de Agenciamento de Viagens 180	42	R\$ 1.536,30	138	R\$ 5.118,12
<b>Valor Total Estimado para Agenciamento de Viagens</b>	<b>6.654,42</b>			

Valor de referência de acordo com a pesquisa de mercado por trecho	
Passagens aéreas	R\$ 550,00
Passagens rodoviárias	R\$ 100,00

Valor de referência de acordo com a pesquisa de mercado	
Agenciamento de Passagens aéreas	R\$ 37,88
Agenciamento de Passagens rodoviárias	R\$ 10,55

Estimativa Total para Licitação	
<b>Valor das passagens aéreas e rodoviárias</b>	<b>R\$ 96.300,00</b>
<b>Valor dos serviços de agenciamento</b>	<b>R\$ 6.654,42</b>
<b>Quantidade de passagens aéreas e rodoviárias</b>	<b>180</b>
<b>Quantidade de serviços de agenciamento</b>	<b>180</b>

**4.2.** O valor total deste Termo de Referência foi calculado através da estimativa de contratação dos serviços, considerando-se um prazo de 12 (doze) meses e uma quantidade estimada de 180 (cento e oitenta) passagens.

**4.3.** A quantidade e o valor total da Ata de Registro de Preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e rodoviárias interestaduais e intermunicipais são uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à aquisição de sua totalidade ou estando o mesmo limitado a qualquer quantidade ou cota mínima.

**4.4.** Os valores estimados para taxa de agenciamento apresentados no *item 4.1* resultaram da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que

atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do Valor Global Estimado a média dos orçamentos apresentados ao Ipreville, conforme documentos e planilha de mapa comparativo dos orçamentos, em anexo.

**4.5.** Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção do Valor Global Estimado identificamos um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediados em várias regiões do Brasil, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de Serviço para a taxa de agenciamento e Nota Fiscal ou Fatura para a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando a descrição detalhada do serviço, o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões negativas mencionadas no *item 6.1.17*.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1. Caberá à CONTRATADA:**

**6.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as condições, valor e prazo constante da proposta apresentada.

**6.1.2.** Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, mediante solicitação do setor responsável do **IPREVILLE**.

**6.1.3.** Entregar as passagens (emissão dos bilhetes) referidas no item anterior na sede do **IPREVILLE** ou, se aplicável, por meio eletrônico, sempre no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das reservas.

**6.1.4.** A cada compra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** o arquivo original da passagem, conforme emitido pela companhia aérea.

**6.1.5.** Reembolsar ao **IPREVILLE** o valor dos bilhetes aéreos e rodoviários não utilizados, correspondente ao preço da passagem e taxas de embarque, subtraído o valor referente a multa de reembolso e outros encargos, devendo justificar formalmente conforme previsão em legislação competente, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 60 dias, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**6.1.6.** Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de

embarque, em aeroportos e rodoviárias, bem como comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**6.1.7.** Possibilitar um serviço de infra-estrutura para atendimento à distância para a retirada de bilhetes aéreos em lojas de atendimento das companhias aéreas ou agências de turismo, de acordo com a conveniência do **IPREVILLE**.

**6.1.8.** Disponibilizar acesso on line ao “Sistema de Reservas da Agência” com login e senha ao servidor designado pelo **IPREVILLE** para pesquisa quanto a disponibilidade de vôos (datas e horários);

**6.1.9.** Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas e rodoviárias, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a **CONTRATADA** não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas contratualmente;

**6.1.10.** Anexar sempre, a cada passagem aérea, o comprovante de disponibilidade de tarifa promocional, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

**6.1.11.** Prestar, sempre que solicitado pelo **IPREVILLE**, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada).

**6.1.12.** Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atendimento em sistema de plantão 24 horas.

**6.1.13.** Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**6.1.14.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**.

**6.1.15.** Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur).

**6.1.16.** Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

**6.1.17.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada de Nota Fiscal/Fatura emitida.

**6.1.18.** A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

**6.1.19.** Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**6.1.20.** A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

**6.1.21.** Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura da emissão dos bilhetes de passagens e a Nota Fiscal de Serviço para a taxa de agenciamento de viagem ao Fiscal do Contrato do **IPREVILLE**, no mínimo 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, contendo a descrição detalhada do serviço contratado, usuários, trajetos, trechos, itinerários, nome das companhias, valores discriminados de tarifas, seguros e outras taxas, mencionando os números da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 6.17*.

6.1.21.1. Apresentar, juntamente com a Fatura mencionada no *item 6.1.21*, a Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada da taxa de serviço de agenciamento, mencionando os números da Fatura de emissão dos bilhetes de passagens, da Nota de Empenho e do Contrato.

6.1.21.2. As Faturas e Notas Fiscais deverão ser emitidas em separado de acordo com a numeração da Nota de Empenho e dotação orçamentária utilizada para os Programas: Processos Administrativos e Qualificação e Capacitação dos Servidores.

**6.1.22.** Disponibilizar ao **IPREVILLE** a retirada do documento de confirmação de aquisição da passagem, para posterior validação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**.

**6.1.23.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

**6.1.24.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**6.1.25.** Fornecer o objeto deste Contrato no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

**6.1.26.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

**6.1.27.** Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**.

## **6.2. Caberá ao IPREVILLE:**

**6.1.** Solicitar, com antecedência mínima de 24 horas, as reservas de passagens junto à **CONTRATADA** através de requisições (on line através de email por servidor devidamente designado), bem como informar antecipadamente a necessidade de remarcação daquelas, caso haja impossibilidade da viagem.

**6.2.** Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço e validação da Nota Fiscal/Fatura, conforme Cláusula Sexta.

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

**6.5.** Assegurar-se periodicamente de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

**6.6.** Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

**6.7.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverá vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

**6.8.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Serão formalizados a Ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses e Contrato, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pelo servidor Felipe Rafael Popovicz matrícula 71, CPF 072.019.999-90, especialmente designado para este fim, através de portaria, que ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato.

8.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus Anexos;

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

10.2.1.1. **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços e o Contrato correspondente ao valor total da proposta;

10.2.1.2. **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item solicitado**, constante no Instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na prestação de serviço, contados a partir do dia mediano ao vencimento do prazo

estipulado para sua entrega. A partir do 2º (segundo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 10.2.1.3.*;

**9.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar** com o município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

9.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

9.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.2.2.3. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

**9.3.** As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia do pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias notificação;

**9.4.** Nos sanções previstas neste Termo, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**9.5.** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. REQUISITOS DA PROPOSTA**

**10.1.** Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhista e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto deste termo.

**10.2.** Valor unitário da taxa de serviço de agenciamento, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula.

**10.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**10.4.** O critério de seleção será do tipo Menor Preço, considerando a proposta que se dispuser a praticar a menor taxa de serviço de agenciamento, sendo que o respectivo valor fixado compreende as atividades ou operações descritas no *item 3* (reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais) e levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 08 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos da Silva Januário  
Gerente Administrativo

Priscila Wandersee de Souza  
Agente Administrativo

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo **IPREVILLE**, na  
modalidade Pregão nº 003/2018, supra-referenciada, na qualidade de representante  
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de  
interposição de recursos, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

com sede \_\_\_\_\_  
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no Pregão nº 003/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, que está regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.**

**Ressalva:** Em se tratando de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

com sede \_\_\_\_\_  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no Pregão nº 003/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de licitação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme previsto no *item 5.1* do Edital do referido certame.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**Importante:** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais**, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do **IPREVILLE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

<b>SERVIÇO</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	174		
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais	6		

O quantitativo e valor previsto é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Endereço das Filiais e Balcões de Atendimento:

\_\_\_\_\_

a) Indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

b) Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

c) Declaramos que serão repassados integralmente ao **IPREVILLE**, todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas a qualquer título, sendo os mesmos publicados ou não, sem prejuízo ao valor da taxa de serviço de agenciamento.

____/____/____ Data	_____ Carimbo e assinatura
------------------------	-------------------------------

**Observações:**

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.
3. Considerando tratar-se de Pregão, a licitante detalhará os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento da Planilha de Custos e formação de preços (modelo Anexo VI) que deverá ser entregue para análise no momento da verificação da aceitação do lance vencedor, nos termos do Anexo VII-D IN SLTI nº 05/2017.

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta de Preço.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO VI**

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO</b>			
<b>Nº</b>			
<b>Processo</b>			
Licitação Nº _____ / _____			
<b>Categoria profissional:</b>			
<b>Discriminação dos Serviços</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
<b>Identificação do Serviço</b>			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Agenciamento de Viagem</b>		<b>Taxa de Agenciamento</b>	
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		<b>Agenciamento de Viagem</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		
<b>D</b>	Adicional Noturno		
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
<b>G</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário		
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>Percentu</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

		<b>al (%)</b>	
<b>A</b>	INSS	20,00%	
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	
<b>G</b>	INCRA	0,20%	
<b>H</b>	FGTS	8,00%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte		
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação		
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar		
<b>D</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Férias		
<b>B</b>	Ausências Legais		
<b>C</b>	Licença Paternidade		
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho		
<b>E</b>	Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Ausências Legais		
<b>4.2</b>	Intra jornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	
<b>B</b>	Materiais	-	
<b>C</b>	Equipamentos	-	
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			-
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	Tributos Federais (especificar)		
<b>C.2</b>	Tributos Estaduais (especificar)		
<b>C.3</b>	Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>B</b>	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>C</b>	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>D</b>	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>E</b>	<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional).

Local e data

---

**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**Este documento deverá ser entregue após a fase de lance para a aceitabilidade da proposta conforme item 10 do Edital.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

com sede \_\_\_\_\_  
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no Pregão nº 003/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob nº ....., licitante no Pregão nº 003/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº ....., em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)**

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO X**

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

O **valor global estimado** para a prestação de serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do **IPREVILLE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital será de **R\$ 96.300,00** (Noventa e seis mil e trezentos reais) para aquisição de **passagens aéreas e rodoviárias** e de **R\$ 6.654,42** (Seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para a **taxa do serviço de agenciamento**.

<b>Serviço</b>	<b>Estimativa de Taxa de Serviço de Agenciamento para 12 meses</b>	<b>Estimativa do valor unitário para a taxa de serviço de agenciamento</b>
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	<b>174</b>	<b>R\$ 37,88</b>
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.	<b>6</b>	<b>R\$ 10,55</b>

<b>Valores Estimados</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Processos Administrativos</b>		<b>Qualificação/ Capacitação</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Passagens aéreas (incluso taxa de embarque)	40	22.000,00	134	73.700,00
Passagens rodoviárias (incluso taxa de embarque)	02	200,00	4	400,00
<b>Passagens para o país</b>	<b>42</b>	<b>22.200,00</b>	<b>138</b>	<b>74.100,00</b>
<b>Valor Total Estimado Passagens</b>	<b>96.300,00</b>			
<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Taxa de Serviço de agenciamento Passagens aéreas	40	R\$ 1.515,20	134	R\$ 5.075,92
Taxa de Serviço de agenciamento Passagens rodoviárias	2	R\$ 21,10	4	R\$ 42,20
Total de agenciamentos	42	1.536,30	138	R\$ 5.118,12
<b>Valor Total Estimado para Agenciamento de Viagens</b>	<b>R\$ 6.654,42</b>			

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

### ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, com sede na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville/SC – CEP 89.201-170, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por sua Diretor-Presidente Sergio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, decorrente do Processo 002/2018 – Pregão 003/2018, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, com o Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, com o Decreto Municipal nº 14.040/2007 e com o Anexo I – Termo de Referência do edital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preço, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e Valores

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2018, do qual esta Ata é parte integrante.

**1.2.** O quantitativo constante é uma estimativa de consumo, não obrigando o **IPREVILLE** à contratação de sua totalidade.

**1.3.** O valor total desta Ata é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx), irrealizáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Beneficiário do Registro (Fornecedor) e Item

**2.1. EMPRESA xxxxxx** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx com sede na Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxx/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx.

Serviço	Estimativa de passagens para 12 (doze) meses	Estimativa de Taxa de Serviço de Agenciamento	Estimativa do valor unitário para a taxa de serviço de agenciamento
---------	--	---	---

Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.			
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.			

Valores Estimados				
Objeto	Processos Administrativos		Qualificação/ Capacitação	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Passagens aéreas (incluso taxa de embarque)				
Passagens rodoviárias (incluso taxa de embarque)				
<b>Passagens para o país</b>				
<b>Valor Total Estimado Passagens para o país</b>				
Objeto	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Taxa de Serviço de agenciamento Passagens aéreas				
Taxa de Serviço de agenciamento Passagens rodoviárias				
Total de agenciamentos				
<b>Valor Total Estimado Comissões e Corretagens</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA – Validade da Ata

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando em **xx/xx/xxxx** e terminando em **xx/xx/xxxx**.

### CLÁUSULA QUARTA – Expectativa do Fornecimento

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 003/2018.

4.2. O compromisso de prestação de serviço estará caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço e Edital do Pregão nº 003/2018.

4.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos

efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Alterações**

**5.1.** De acordo com o parágrafo 1º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 14.040/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo ao **IPREVILLE** promover as necessárias negociações junto ao fornecedor com preço registrado.

**5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **IPREVILLE**:

5.2.1. Convocará o fornecedor com preço registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.3. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

**5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **IPREVILLE**:

5.3.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocará os demais fornecedores de acordo com a ordem de classificação registrada na Ata do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação;

**5.4.** Não havendo êxito nas negociações, o **IPREVILLE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Condições Gerais**

**6.1.** As condições gerais de prestação de serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº 003/2018 bem como estará definido em Contrato a ser firmado com o fornecedor registrado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Divulgação**

**7.1.** A publicação do extrato desta de Ata de Registro de Preço, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **IPREVILLE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – Foro**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, XX de XXXX de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Sergio Luiz Miers**  
Diretor-Presidente

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
CPF .....

**Testemunhas:**

Nome  
CPF

Nome  
CPF

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

### **ANEXO Nº XII**

#### **MINUTA DO CONTRATO Nº**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sergio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00 e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em XXXXXXXXXXX/XX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 002/2018 – Pregão nº 003/2018, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº XXX/2018 e em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, com o Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, conforme solicitação do **IPREVILLE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo I – Termo de Referência.

#### **1.3. Especificações dos Serviços**

**1.3.1.** O serviço contratado compreende a reserva, marcação, emissão, cancelamento e remarcação de passagens, sendo que o trecho abrange todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**1.3.2.** A emissão compreende a pesquisa, reserva e marcação de vôos, emissão de bilhetes e marcação de assentos.

**1.3.3. Para efeito da aplicação da Taxa de Serviço serão considerados os serviços abaixo:**

**1.3.1.** A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta, por uma mesma Companhia, deverá gerar somente uma taxa de serviço;

1.3.2. A Emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e volta quando adquirida por companhias aéreas diferentes, deverá gerar duas taxas de serviço;

1.3.3. A Emissão do bilhete de passagem somente de ida ou somente de volta, nos casos em que isto represente toda a contratação;

1.3.3.4. A Remarcação, compreendendo a alteração de datas, trechos ou horários de vôos;

1.3.3.5. O Cancelamento, compreendendo a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;

1.3.4. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração, ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

2.1. Este Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço, será executado pelo regime de execução por preço unitário da taxa de serviço de agenciamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para atender às despesas**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

✓ <b>48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (386) – IPREVILLE</b>	
3.3.90.33.01 - Passagens para o país	R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxx)
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens	R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxx)
✓ <b>48001.4.128.5.2.2339 Qualificação e Capacitação dos Servidores (388) - IPREVILLE</b>	
3.3.90.33.01 - Passagens para o país	R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxx)
3.3.90.39.03 - Comissões e corretagens	R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxx)

## **CLÁUSULA QUARTA – Forma de Solicitação e Vigência**

4.1 A solicitação da prestação do serviço se dará através de Autorização de Fornecimento expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

4.2. O presente Contrato terá vigência de XXXXXX, iniciando em XX/XX/XXXX e terminando em XX/XX/XXXX, ou de acordo com o exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – Alterações**

5.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - Valor e Condições de Pagamento**

6.1. Pelo serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de R\$ XX,XX** para a **taxa do serviço de agenciamento de passagens aéreas e para o valor unitário de passagens rodoviárias de R\$ XX,XX**, correspondendo ao valor total estimado de **R\$ XXX (XXX)** irrealizáveis e o valor total estimado de **R\$ XXX (XXX)** pelas passagens fornecidas (inclusa taxa de embarque).

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal para taxa de agenciamento de viagens, e Nota Fiscal ou Fatura para a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias, contendo a descrição detalhada do serviço, o valor unitário e total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no *item* 6.7, após validação do fiscal do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na Nota Fiscal ou Fatura.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

6.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.5. Fica o **IPREVILLE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.6. O pagamento poderá ser suspenso pelo **IPREVILLE** quando a prestação do serviço não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.7. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

6.8. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville/SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar

nº 155/2003, atualizada pela Lei Complementar 169/04 e Decreto Municipal nº 12.325/05, atualizado pelo Decreto Municipal nº 12.368/05.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da CONTRATADA**

**7.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as condições, valor e prazo constante da proposta apresentada.

**7.2.** Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, mediante solicitação do setor responsável do **IPREVILLE**.

**7.3.** Entregar as passagens (emissão dos bilhetes) referidas no item anterior na sede do **IPREVILLE** ou, se aplicável, por meio eletrônico, sempre com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das reservas.

**7.4.** A cada compra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** o arquivo original da passagem, conforme emitido pela companhia aérea.

**7.5.** Reembolsar ao **IPREVILLE** o valor dos bilhetes aéreos e rodoviários não utilizados, correspondente ao preço da passagem e taxas de embarque, subtraído o valor referente a multa de reembolso e outros encargos, devendo justificar formalmente conforme previsão em legislação competente, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 60 dias, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**7.6.** Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos e rodoviárias, bem como comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**7.7.** Possibilitar um serviço de infra-estrutura para atendimento à distância para a retirada de bilhetes aéreos em lojas de atendimento das companhias aéreas ou agências de turismo, de acordo com a conveniência do **IPREVILLE**.

**7.8.** Disponibilizar acesso on line ao “Sistema de Reservas da Agência” com login e senha ao servidor designado pelo **IPREVILLE** para pesquisa quanto a disponibilidade de vôos (datas e horários);

**7.9.** Repassar ao **IPREVILLE**, durante a vigência da Ata, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas e rodoviárias, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a **CONTRATADA** não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas contratualmente;

**7.10.** Anexar sempre, a cada passagem aérea, o comprovante de disponibilidade de tarifa promocional, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Tal comprovante é emitido pelos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas.

**7.11.** Prestar, sempre que solicitado pelo **IPREVILLE**, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada).

**7.12.** Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro do horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atendimento em sistema de plantão 24 horas.

**7.13.** Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**7.14.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**.

**7.15.** Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur).

**7.16.** Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

**7.17.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada de Nota Fiscal/Fatura emitida.

**7.18.** A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

**7.19.** Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

**7.20.** A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor

devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

**7.21.** Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura da emissão dos bilhetes de passagens ao Setor Administrativo do **IPREVILLE**, no mínimo 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, contendo a descrição detalhada do serviço contratado, usuários, trajetos, trechos, itinerários, nome das companhias, valores discriminados de tarifas, seguros e outras taxas, mencionando os números da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 7.17*.

7.21.1. Apresentar, juntamente com a Fatura mencionada no *item 7.21*, a Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada da taxa de serviço de agenciamento, mencionando os números da Fatura de emissão dos bilhetes de passagens, da Nota de Empenho e do Contrato.

7.21.2. As Faturas e Notas Fiscais deverão ser emitidas em separado de acordo com a numeração da Nota de Empenho e dotação orçamentária utilizada para os Programas: Processos Administrativos e Qualificação e Capacitação dos Servidores.

**7.22.** Disponibilizar ao **IPREVILLE** a retirada do documento de confirmação de aquisição da passagem, para posterior validação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**.

**7.23.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

**7.24.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**7.25.** Fornecer o objeto deste Contrato no novo endereço, em caso de mudança de sede do **IPREVILLE**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado.

**7.26.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

**7.27.** Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do IPREVILLE**

**8.1.** Solicitar, com antecedência de 24 horas, as reservas de passagens junto à **CONTRATADA** através de requisições (on line através de email por servidor

devidamente designado), bem como informar antecipadamente a necessidade de remarcação daquelas, caso haja impossibilidade da viagem.

**8.2.** Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

**8.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço e validação da Nota Fiscal/Fatura, conforme Cláusula Sexta.

**8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

**8.5.** Assegurar-se periodicamente de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

**8.6.** Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

**8.7.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverá vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

**8.8.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

## **CLÁUSULA NONA – Fiscalização**

**9.1** – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsáveis por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, conferir a entrega dos bens (ou prestação dos serviços) e observar o cumprimento das demais cláusulas contratuais, bem como, pelo apoio técnico ao fornecedor, com vistas a que este possa acessar a rede do **IPREVILLE** de forma segura, quando da disponibilização dos documentos digitalizados.

**9.2.** Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

**9.3.** A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades**

**10.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus Anexos;

**10.2.** Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 03/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.2.1. Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**10.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços e o Contrato correspondente ao valor total da proposta;

**10.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s)**, constante no Instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na prestação de serviços, contados a partir do dia mediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 2º (segundo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 10.2.1.3.*;

**10.2.1.3. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar** com o município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

**10.2.2.1.** Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

**10.2.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

10.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

**10.3.** As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia do pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias notificação;

**10.4.** Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**10.5.** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA ONZE - Rescisão**

**11.1.** A rescisão do presente Contrato:

11.1.1. Poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do IPREVILLE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor na Ata de Registro de Preços ou na respectiva revogação desta.

11.1.4. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DOZE – Foro**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, ..... de ..... de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

Sergio Luiz Miers  
Diretor-Presidente

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE  
CPF

**Testemunhas:**

Nome  
CPF

Nome  
CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**ANEXO Nº XIII**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 003/2018**

Autorização de Fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2018.

<b>Serviço</b>	<b>Estimativa de Taxa de Serviço de Agenciamento para 12 meses</b>	<b>Estimativa do valor unitário para a taxa de serviço de agenciamento</b>
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.		
Serviço de reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.		

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município/Estado:

CEP:

Telefone:

Representante Legal da Empresa:

CPF:

e-mail:

Data:

Observações:

1) Emitir Nota Fiscal em nome do IPREVILLE, inscrito no CNPJ 01.280.363/0001-90.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no Edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2018, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.